

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 600, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal relativo ao segundo quadrimestre de 2021, publicado juntamente com este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de setembro de 2021.

DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
SETEMBRO 2020 A AGOSTO 2021
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)		
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (A)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	194.176.919,12	223.120.037,69	211.339.481,29	367.915.802,13	253.076.803,74	249.443.539,32	232.859.418,88	229.853.113,35	230.833.663,07	257.605.169,42	254.013.828,17	265.779.144,80	2.970.016.617,98		
Pessoal Ativo	119.008.341,45	142.378.572,72	128.942.701,95	254.766.088,89	176.052.205,44	172.154.711,15	155.832.875,15	154.978.778,83	154.911.268,71	177.966.297,57	177.047.858,65	185.729.128,46	1.999.768.828,99	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	94.706.908,62	119.336.183,99	104.703.422,83	208.514.698,11	152.164.363,02	148.358.787,36	132.099.040,40	131.294.545,41	131.124.813,49	155.207.547,24	153.459.802,07	162.209.037,35	1.693.179.149,89		
Obrigações Patronais	24.272.739,25	23.005.360,38	24.199.610,73	46.175.772,07	23.887.842,42	23.795.923,79	23.733.834,75	23.684.233,42	23.786.455,22	22.758.750,33	23.588.056,58	23.520.091,13	306.408.670,07		
Benefícios Previdenciários	38.693,58	37.028,35	39.668,39	75.618,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.009,03		
Pessoal Inativo e Pensionistas	75.168.977,67	80.741.464,97	82.396.779,24	113.149.713,24	77.024.596,30	77.288.828,17	77.036.942,73	74.874.334,52	75.922.394,36	79.638.871,85	76.965.969,52	80.050.013,32	970.247.988,99	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	63.475.527,11	68.959.668,12	70.137.426,02	96.237.203,41	66.212.743,59	66.404.105,28	66.144.751,95	63.899.070,15	64.049.044,13	67.714.531,45	64.799.558,68	67.795.562,27	825.829.192,06	0,00	
Pensões	11.692.950,56	11.781.796,85	12.259.353,32	16.912.509,83	10.811.854,71	10.884.722,89	10.881.791,88	10.975.264,37	11.873.350,23	11.924.340,40	12.166.410,84	12.254.451,05	144.418.796,93	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	52.967.881,69	85.621.077,66	56.299.274,17	185.261.457,74	53.011.001,02	70.175.519,50	54.876.634,33	52.652.376,69	52.232.557,41	83.820.173,51	81.007.499,05	89.482.030,14	917.407.482,91	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	988.810,60	1.649.185,28	1.487.482,20	1.081.114,07	1.139.329,63	1.523.225,20	1.062.090,52	1.331.516,33	1.365.554,68	1.321.965,37	1.726.429,06	122.599,85	14.799.302,79	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao de Apuração													0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores do Período Anterior ao de Apuração	4.883.762,54	29.478.034,10	7.030.026,57	80.837.570,07	5.947.811,48	22.711.207,54	7.977.055,61	5.970.746,67	4.743.738,59	29.491.216,85	27.296.397,20	36.356.679,27	262.724.236,49		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	47.095.308,55	54.493.858,28	47.781.765,40	103.342.773,60	45.823.859,91	45.941.086,76	45.837.488,20	45.350.113,69	46.123.274,14	53.006.991,29	51.984.672,79	53.002.751,02	639.883.943,63		
	141.208.937,43	137.498.960,03	155.040.207,12	182.654.344,38	200.065.802,72	179.268.019,82	177.982.784,55	177.200.736,66	178.601.105,66	173.784.995,91	173.006.329,12	176.297.111,66	2.052.609.335,07	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% sobre a RCL Ajustada	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)															
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)														43.246.977.987,73	
(+/-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)														11.932.647,77	
+ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)														43.235.045.339,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)														2.052.609.335,07	4,75
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														2.594.102.720.997,6	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,35 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														2.464.397.584,3777	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														2.334.692.448,3578	5,40

FOITE: PPLANSFASZAFSCOP 20200201 11:50

NOTA 1: DURANTE O EXERCÍCIO, SOMENTE AS DESPESAS LIQUIDADAS SÃO CONSIDERADAS EXECUTADAS. NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, AS DESPESAS NÃO LIQUIDADAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SÃO TAMBÉM CONSIDERADAS EXECUTADAS.

DESSA FORMA, PARA MAIOR TRANSPARÊNCIA, AS DESPESAS EXECUTADAS ESTÃO SEGREGADAS EM:

II) DESPESAS LIQUIDADAS, CONSIDERADAS AQUELAS EM QUE HOUVE A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO, NOS TERMOS DO ART. 36 DA LEI 4300/64;

III) DESPESAS SUPERADIDAS (MÁS) NÃO LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, CONSIDERADAS LIQUIDADAS NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, POR FORÇA DO ART. 36, INCISO I DA LEI 4300/64;

NOTA 2: NO ITEM, DESPESA BRUTA COM PESSOAL, NA RUBRICA PESSOAL ATIVO, COMPUTADO PRIMARIAMENTE NO VALOR DE R\$ 188.841.849,09 FORAM EXCLUÍDOS OS VALORES APRÓPRIADOS ATÉ DEZ/2020, REFERENTES A:

II) AONO PECUÁRIO (R\$ 18.892.338,21) E AONO PERMANÊNCIA (R\$ 13.464.302,79), CONFORME RESOLUÇÃO TCE BA0003/2016;

III) IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO PAGA AOS SERVIDORES, DECORRENTE DA SENTENÇA DE MÉRITO PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL Nº 025115-6/2016.8.05.0001, EM TRÂMITE NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SALVADOR, VISTO QUE A SENTENÇA DE MÉRITO E NO MESMO SENTIDO DA LAMAR CONCEDIDA NO AGRÁVIO 000599-88.2016.8.05.0000 (R\$158.746.832,02)

FABRÍCIO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDA PINTO DANTAS BRAGA
CONTROLADORIA

JOSELI DA SILVA PASSOS ALVES
DIRETORIA DE FINANÇAS

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 601, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Institui Mutirão de Curatela nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas de Sucessões, Órfãos e Interditos e Ausentes da Comarca de Salvador.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e à vista do que consta no processo TJ ADM 2021/42022,

CONSIDERANDO o compromisso do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia com o processamento e julgamento mais célere das ações que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição, em atendimento aos princípios da celeridade e da duração razoável do processo;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento de iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciais do Primeiro Grau de Jurisdição, nos termos da Resolução nº 194/2014, do Conselho Nacional de Justiça;